

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS

REGIMENTO GERAL

CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Andradas – 9ª CMS, convocada pelo Decreto Municipal nº 2004, de 15 de março de 2019, conforme Resolução CESMG nº 46, de 10 de setembro de 2018, e têm o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União.

CAPÍTULO II Da Realização

Artigo 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de abril de 2019, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

§ 1º A Conferência Municipal tratadas no *caput* será realizada na Câmara Municipal de Andradas, localizada na rua Leonardo Alves dos Santos, nº 315, Jardim Bela Vista, sob os auspícios do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

§ 2º Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução CNS nº 453/2012.

§ 3º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

CAPÍTULO III Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto Municipal nº 2004, de 15 de março de 2019, na 9ª Conferência Municipal de Saúde o tema central será “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**” de acordo com a Resolução CESMG nº 51, de 15 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 9ª CMS serão:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 1º Os eixos serão discutidos em grupos de trabalhos e em plenário, contando com a presença de um ou mais coordenadores indicados pela Comissão Organizadora para presidir a discussão e um relator indicado pelo grupo de trabalho, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos das Conferências serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV **Da Organização da Conferência**

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador da Conferência.

Artigo 5º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Presidente: Galdino Acassio da Silva Gomes

Coordenador Geral: Márcia Fernandes de Andrade Gonçalves

Coordenadora Adjunta: Valéria Ormastroni Domingues de Oliveira

Secretário Executivo: Marília Soares Silva

Tesoureiro: Rui Carvalho Pinto Ramalho

Secretários de Credenciamento: Sarah Rodrigues Prudêncio
Rafael Furlan

Secretário de Divulgação e Comunicação: Rogério Lopes

Relator: Tatiane Raposo Miranda

CAPÍTULO V **Dos Membros**

Artigo 6º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

§ 1º Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto. Os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados.

§ 2º Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º Poderão ser convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 7º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Artigo 8º - A secretaria do evento funcionará na “Casa dos Conselhos”, localizada na Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, nº 187, Centro, até o dia 03 de abril de 2019 e na Câmara Municipal de Andradas no dia do evento, 04 de abril de 2019.

Artigo 9º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

CAPÍTULO VI

Da Plenária Final

Artigo 10 - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 11 - A plenária final terá como objetivos:

I - Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho;

II - Aprovar as propostas e diretrizes para políticas públicas de saúde para o seu Município, para o Estado e União.

Artigo 12 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo único. Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 13 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 14 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 15 - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPITULO VII

Da Eleição dos Membros do CMS

Artigo 16 – Será realizada eleição de novos conselheiros de acordo com a composição que consta no Regimento Interno do CMS.

Artigo 17 - Cada Conselheiro titular terá um suplente que, no caso de seu não comparecimento às reuniões ou afastamento, temporário ou definitivo, automaticamente assumirá o cargo, com direito a voto.

Artigo 18 - O processo eleitoral do CMS obedecerá aos critérios estabelecidos neste Regimento Geral da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 19 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 20 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Artigo 21 - Os Relatórios Finais da Etapa Municipal é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverão ser enviados às Comissões Organizadoras da Etapa Estadual.

Artigo 22 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Andradas, 25 de março de 2019.

Tatiane Raposo Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Saúde